



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Edital nº 03, 08 de agosto de 2019

**PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL – IFTM – PROJETO
INTERCÂMBIO CULTURAL NA AMÉRICA DO SUL – ARGENTINA
Edição 2019**

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM), no uso de suas atribuições e nos termos do Regulamento do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM), aprovada pela Resolução nº 84, de 01 de dezembro de 2014, do Conselho Superior, em consonância com a Portaria Normativa 39/2007 (MEC/SESu), que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), pelo Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, torna público os procedimentos e normas referentes à seleção de estudantes de todos os cursos regulares ofertados pelo IFTM - dos *Campi* do IFTM, que poderão participar da seleção para intercâmbio desse projeto de extensão no âmbito do Programa de Mobilidade Internacional – IFTM – PROJETO INTERCÂMBIO CULTURAL NA AMÉRICA DO SUL – ARGENTINA, Edição 2019.

1. DO OBJETIVO

- 1.1 Selecionar 9 alunos, de todos os cursos regulares ofertados pelo Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM) de todos os *campi* para intercâmbio cultural **com bolsa**, que terá duração de 03 (três) semanas (com início previsto para dezembro de 2019 - a data certa será informada posteriormente) em Buenos Aires na Argentina.
- 1.2 Selecionar 9 alunos de todos os cursos ofertados pelo Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM) de todos os *campi* para intercâmbio cultural **sem bolsa**, que terá duração de 03 (três) semanas (com início previsto para dezembro de 2019 - a data certa será informada posteriormente) em Buenos Aires na Argentina.
- 1.3 O Processo Seletivo regido por este Edital será realizado pela Portaria n. 317 de 28 de fevereiro de 2019 - Comissão Avaliadora das Candidaturas dos Programas de Mobilidade Internacional do Centro de Idiomas (CENID) e Relações Internacionais (RI) do IFTM.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

1.4 Neste intercâmbio cultural os alunos selecionados farão um curso de três semanas de Espanhol.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **09 (nove) vagas com bolsa**. As bolsas serão destinadas aos nove primeiros candidatos classificados conforme itens estabelecidos neste edital sendo preferencialmente uma vaga por campi. Caso as nove vagas não sejam preenchidas poderá ser chamado mais de um aluno do mesmo campus de acordo com as classificações.

2.2. Serão ofertadas **09 (nove) vagas sem bolsa**, sendo preferencialmente uma vaga para cada campus participante. Caso as nove vagas não sejam preenchidas poderá ser chamado mais de um aluno do mesmo campus de acordo com as classificações.

3. DOS REQUISITOS DO (A) CANDIDATO (A) E DOS COMPROMISSOS DO (A) ALUNO (A)

3.1. Dos requisitos do (a) candidato (a)

3.1.1. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, preencher os seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos regulares ofertados pelo Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM), e com frequência regular comprovada por declaração do Coordenador do Curso. Considera-se aluno regular aqueles matriculados nos cursos técnicos de nível médio, nos cursos da educação superior e pós-graduação, conforme Art. 259. do regimento interno do IFTM (Resolução n 72/2016).
- II. Ter nacionalidade brasileira;
- III. Ter idade igual ou superior a 16 anos (dezesseis) até o ato de inscrição;
- IV. Ter coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 6,0;
- V. O candidato deverá demonstrar conhecimento em Espanhol segundo o Sistema Comum Europeu de Referência Linguística, de nível A1 (Básico) por meio de uma prova, que terá caráter classificatório, não impedindo o aluno de realizar o intercâmbio, caso não consiga o nível A1 conforme quadro comum Europeu no exame. No entanto, o candidato que não atingir o nível A1 (Básico) deverá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

assinar o termo de responsabilidade e assumir total responsabilidade perante sua capacidade de se comunicar e interagir no país de destino.

- VI. Ter frequência total de 75% até a data da viagem.
- VII. Não ter sido bolsista de qualquer programa de mobilidade internacional do IFTM;
- VIII. No seu retorno, o aluno **deverá** apresentar relatório das atividades desenvolvidas no programa de mobilidade estudantil em até 5 dias do retorno (conforme resolução nº 57/2018, de 11 de dezembro de 2018) da viagem:

- Deverá ser apresentado obrigatoriamente o relatório de viagem em formulário padrão disponibilizado, assinado pelo estudante contemplado com o auxílio e pelo professor responsável/professor orientador ou pelo coordenador de curso.

§ 1º O solicitante deverá encaminhar o relatório de que trata o caput deste artigo em até 5 (cinco) dias letivos após o término do evento aos responsáveis pelo programa no campus, incluindo documentação que comprove a sua efetiva participação no evento, com descrição do nível de participação, que pode consistir na apresentação de trabalho, na atuação como palestrante ou debatedor, ou na realização de outras atividades.

§ 2º Na impossibilidade de o estudante beneficiado apresentar a prestação de contas de que trata o caput deste artigo, a responsabilidade pela mesma será do professor responsável/professor orientador, que responderá solidariamente com o estudante pela não prestação de contas, podendo ser aplicadas sanções previstas na legislação vigente.

§ 3º O relatório de viagem apresentado e demais documentos que comprovem a efetiva participação dos discentes na atividade/evento deverão ser incluídos ao respectivo processo de concessão do benefício.

§ 3º O estudante contemplado com o auxílio previsto nos § 4º e § 6º do art. 11 deverá apresentar os respectivos comprovantes, juntamente com o relatório de viagem previsto no caput.

- IX. O discente selecionado deverá assinar termo de ciência de que, no seu retorno não terá nenhum tratamento especial quanto às suas obrigações acadêmicas e no prosseguimento do seu curso, ficando o mesmo sujeito a todas as normas e obrigações regimentais do IFTM, de acordo com a Resolução n. 38/2012 –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Programa de Mobilidade Acadêmica do IFTM - Ad Referendum n. 026/2019 –
Art. 18, parágrafo 2º e Art. 20º;

- X. Respeitar todas as datas estabelecidas neste edital, assim como apresentar todos os documentos exigidos pelo mesmo.
- XI. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, no período em que estiver na instituição estrangeira;
- XII. Fazer referência ao IFTM e ao Programa de Mobilidade da Coordenação do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do IFTM nas publicações e trabalhos apresentados, que sejam produto das atividades desenvolvidas no Programa;
- XIII. Em caso de desistência, infrequência ou abandono dos estudos durante a estada no exterior, o (a) aluno (a) fica obrigado (a) a devolver ao IFTM todos os recursos pagos ao mesmo até então, salvo em caso fortuito ou de força maior. Neste caso, devem ser apresentados os documentos comprobatórios apropriados;
- XIV. Fica obrigado o aluno (a) a participar, da reunião presencial, acompanhado dos pais ou responsáveis, que será agendada oportunamente, com a coordenação geral do CENID/RI/IFTM e/ou do campus para informações e regras a serem seguidas durante o intercâmbio. O aluno que não participar desta reunião na data e horários marcados estará automaticamente excluído deste processo seletivo.
- XV. Deverá apresentar, para a Coordenação de Apoio ao estudante ou equivalente, Coordenação do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do campus de origem, bem como para a Coordenação Geral do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do IFTM um relatório acadêmico escrito em até 5 dias do retorno, relatando sobre as disciplinas e atividades desenvolvidas durante o programa no exterior, bem como fazer uma apresentação oral, por meio de palestra, oficina ou seminário, para os seus colegas de curso sobre a experiência vivida. O relatório acadêmico deve ser avaliado e aprovado pela Coordenação do Curso do campus de origem, contendo sua assinatura ao final do documento, com parecer favorável ou não.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

3.2. Dos compromissos do(a) aluno(a)

3.2.1. Ao candidatar-se e ser selecionado pelo Programa, o (a) estudante compromete-se a:

- I. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, no período em que estiver na instituição estrangeira;
- II. Fazer referência ao IFTM e ao Programa de Mobilidade da Coordenação do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do IFTM nas publicações e trabalhos apresentados, que sejam produto das atividades desenvolvidas no Programa bem como redes sociais utilizando a #internacionalizaiftm;
- III. Em caso de desistência, infrequência ou abandono dos estudos durante a estada no exterior, o (a) aluno (a) fica obrigado (a) a devolver ao IFTM todos os recursos pagos ao mesmo até então, salvo em caso fortuito ou de força maior. Neste caso, devem ser apresentados os documentos comprobatórios apropriados;
- IV. Fica obrigado o aluno (a) a retornar ao IFTM após realizar curso no exterior para dar prosseguimento e finalizar seu curso, disseminando o conhecimento obtido na instituição;
- V. Deverá apresentar, para a Coordenação de Apoio ao estudante ou equivalente, Coordenação do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do campus de origem, bem como para a Coordenação Geral do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do IFTM um relatório acadêmico escrito em até 5 dias do retorno, relatando sobre as disciplinas e atividades desenvolvidas durante o programa no exterior, bem como fazer uma apresentação oral, por meio de palestra, oficina ou seminário, para os seus colegas de curso sobre a experiência vivida. O relatório acadêmico deve ser avaliado e aprovado pela Coordenação do Curso do campus de origem, contendo sua assinatura ao final do documento, com parecer favorável ou não.
- VI. O aluno deverá, obrigatoriamente, ao retornar, apresentar trabalho na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFTM de 2020 e na aula inaugural do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Centro de Idiomas e Relações Internacionais de 2020, bem como em outros eventos correlacionados à área no âmbito do IFTM.

- VII. Ao final da execução do programa de mobilidade internacional deverá ocorrer a socialização dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento das atividades de extensão por intermédio de relato de experiência (anexo x) descrevendo o desenvolvimento das atividades de extensão, a ser disponibilizado (cópia digital), em área posteriormente definida, visando a disseminação dos conhecimentos adquiridos.
- VIII. Autorizar o uso da imagem do (a) discente selecionado em todo e qualquer material, entre fotos e documentos, para ser utilizado em campanhas promocionais e institucionais pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM, destinadas à divulgação ao público em geral por um período de 5 (cinco) anos e em caráter definitivo para fins históricos e cronológicos. Ficando obrigado o aluno a enviar fotos e vídeos de sua experiência no final do programa.
- IX. Solicitar a mobilidade acadêmica (MAI) junto ao CRCA sobre sua frequência no intercâmbio dois dias letivos anterior da viagem, conforme resolução nº 44/2012 – Regulamento da Coordenação de Registro e Controle Acadêmico do IFTM.
- X. É de responsabilidade do aluno a aquisição do uniforme obrigatório do intercâmbio (uma camiseta e uma mochila).
- XI. Após o retorno, responder à avaliação sobre o intercâmbio, que lhe será enviada.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Os estudantes deverão realizar sua inscrição **pele e-mail da Coordenação do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do campus de origem com cópia para Coordenação Geral do CENID e Relações Internacionais**, conforme QUADRO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

1, de **12 de agosto à 10 de setembro de 2019**, sendo **obrigatória a digitalização em PDF** dos documentos obrigatórios solicitados.

4.2.1. No ato da inscrição os alunos dos campi Campina Verde, Ituiutaba, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba, Uberaba Parque Tecnológico, Uberlândia e Uberlândia Centro deverão informar se estarão concorrendo a uma **vaga com bolsa ou sem bolsa** conforme exemplo:

Nome e último sobrenome: Maria Oliveira

Campus: Uberaba Parque Tecnológico

Vaga com bolsa

4.2.2. Todos os alunos inscritos deverão fazer a prova de espanhol.

4.2.3. Os alunos que concorrerem à vaga sem bolsa não precisarão enviar os documentos referentes à avaliação socioeconômica, assim como não precisarão preencher o questionário de perfil econômico.

QUADRO 1: E-MAIL PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE MOBILIDADE INTERNACIONAL	
CAMPUS	E-MAIL
Coordenação Geral do CENID e Relações internacionais	selecaointernacional@iftm.edu.br
Campina Verde	selecaointernacional.av.cvr@iftm.edu.br
Ituiutaba	selecaointernacional.itb@iftm.edu.br
Paracatu	selecaointernacional.ptu@iftm.edu.br
Patos de Minas	selecaointernacional.ptm@iftm.edu.br
Patrocínio	selecaointernacional.ptc@iftm.edu.br
Uberaba	selecaointernacional.ura@iftm.edu.br
Uberaba Parque Tecnológico	selecaointernacional.upt@iftm.edu.br
Uberlândia	Selecaointernacional.udi@iftm.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Uberlândia Centro	selecaointernacional.udicentro@iftm.edu.br
-------------------	--

4.3. Documentação exigida para inscrição:

4.3.1 Preenchimento do formulário de inscrição - programa de mobilidade acadêmica (PMA) (**anexo I**);

4.3.2 Preenchimento, assinatura do (a) discente (**tabela 1**) e entrega da documentação comprobatória digitalizada conforme **Item 5.3 do edital – tabela 1**;

4.3.3 Preenchimento do questionário socioeconômico (**ANEXO III**) - **Apenas para os alunos que estarão concorrendo a uma vaga com bolsa.**

4.3.4 Cópia do CPF e RG;

4.3.5 Histórico escolar atualizado ou boletim provisório, com o Coeficiente de Rendimento Acadêmico;

4.3.6 Comprovante de matrícula de 2019/2;

4.3.7 Cópia do cartão do banco, comprovante de depósito de conta no nome do discente e/ou declaração do banco com os dados bancários - **Apenas para os alunos que estarão concorrendo a uma vaga com bolsa;**

4.3.8 Comprovante de endereço atualizado em nome do aluno ou de seus responsáveis e/ou declaração de residência (no máximo 30 dias anteriores a publicação deste edital);

4.3.9 Termo de compromisso aceitando todas as condições do presente edital (ANEXO II);

4.3.10 Questionário do perfil socioeconômico (**ANEXO III**) - **Apenas para os alunos que estarão concorrendo a uma vaga com bolsa**

4.3.11 Comprovante de renda familiar (do aluno, pais, irmãos, cônjuges e outros, quando for o caso inclusive dos menores de 16 anos): (**Apenas para os alunos que estarão concorrendo a uma vaga com bolsa**)

a. A comprovação de renda poderá ser feita por meio de um ou alguns dos seguintes documentos:

i. Contracheques referentes aos 03 (três) últimos meses;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- ii. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada, contendo: folha de identificação com foto, frente e verso; folha do último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; alteração salarial, última página preenchida e folha seguinte em branco;
 - iii. Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (pro labore), feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, juntamente com guias de recolhimento de INSS referentes ao período apresentado;
 - iv. Comprovante de recebimento de pensões referentes aos 03 (três) últimos meses;
 - v. Comprovante de recebimento de proventos emitidos pelo INSS ou outro órgão pagador referente aos 03 (três) últimos meses;
 - vi. Comprovante de recebimento de comissões referentes aos 03 (três) últimos meses;
 - vii. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) do exercício anterior, acompanhada do recibo de entrega e demais folhas que compõem a declaração de todos os membros da família;
 - viii. Contrato ou recibo de pagamento de valor proveniente de estágio ou atividade semelhante referentes aos 03 (três) últimos meses;
 - ix. Comprovação de recebimento de bolsa acadêmica ou referente participação em outros projetos de natureza institucional, referentes aos 03 (três) últimos meses;
- b. Em caso de algum dos integrantes do grupo familiar (inclusive o próprio) estiver desempregado e não possuir renda, nesse caso deverão ser apresentadas cópias dos documentos a seguir, juntamente com declaração de pessoa sem renda **(ANEXO IX)**, devidamente preenchida e assinada:
- i. Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação com foto (frente e verso); e
 - ii. Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha do último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- c. O estudante, economicamente dependente, que resida sozinho ou em república, casa de amigos ou parentes, etc. ficará obrigado a apresentar os documentos de comprovação de renda do grupo familiar (pai, mãe, responsáveis legais, irmãos, etc.), mesmo que estes estejam em outro município;
- d. Para os integrantes do grupo familiar do candidato (inclusive o próprio candidato) que sejam profissionais informais, a comprovação de renda será feita mediante declaração de profissional informal informando o valor médio mensal de sua renda bruta, juntamente com a documentação elencada abaixo, juntamente com extrato de vínculos e contribuições à Previdência (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais) que comprove inexistência de vínculo empregatício ou outra fonte de renda.
 - i. Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação com foto (frente e verso); e
 - ii. Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha do último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.

4.3.12 Preenchimento e envio da Declaração de Aptidão Física e Mental (Anexo XI).

4.4. Autorização dos pais ou responsável, para candidatos de 16 até 18 anos (ANEXO VII). É necessário, se o menor de idade for selecionado para o intercâmbio, que os responsáveis legais obtenham uma autorização junto à polícia federal para que o aluno possa viajar desacompanhado.

4.5. Encerrado o último dia de inscrição será divulgada, no mural do CENID e Relações internacionais dos *campi* do IFTM e na página www.iftm.edu.br/internacional/editais, a lista de inscritos com data, hora e local da Avaliação de Conhecimentos em Espanhol.

4.6. É de inteira responsabilidade do candidato o **envio via e-mail em PDF** de toda a documentação comprobatória obrigatória. Caso o referido e-mail constando a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

documentação exigida em PDF não seja enviado até as 23h59 do último dia de inscrição o candidato será automaticamente eliminado da seleção.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Somente receberão a pontuação referente ao critério 5.2 aqueles candidatos que comprovarem condição de vulnerabilidade socioeconômica conforme descreve o referido item.

5.2 Da avaliação socioeconômica (Apenas para os alunos que estarão concorrendo a uma vaga com bolsa) - Renda Per Capita Familiar (RPC = somatório geral da renda da família dividido pelo número de pessoas residentes na casa da família, indicados nos documentos apresentados no item 4.4, subitem VI); somente o aluno que comprovar renda familiar de até R\$1.497,00 (mil, quatrocentos e noventa e sete reais) por pessoa poderá pleitear a bolsa do auxílio:

- a) De 0 até 1/2 salário mínimo – 20 pontos
- b) De 1/2 até 1 salário mínimo – 15 pontos
- c) Acima de 1 salário mínimo até R\$1.497,00 – 10 pontos

5.3 Critérios acadêmicos: Somatório dos critérios do item 5.3 - tabela 1.

TABELA 1: Critérios avaliados		
CRITÉRIOS AVALIADOS	Pontuação	Pontuação atribuída
5.2) Avaliação socioeconômicos		
De 0 até 1/2 salário mínimo – 20 pontos De 1/2 até 1 salário mínimo – 15 pontos Acima de 1 salário mínimo até R\$1.497,00 – 10 pontos	De 20 a 10	
Subtotal		
5.3) Critérios acadêmicos		
5.3.1. Ter nota média de 6,0 ou superior, no momento da candidatura	Média: 6 a 6,9 - 6 pontos 7 a 7,9 - 7 pontos 8 a 8,9 - 8 pontos 9 a 9,9 - 9 pontos 10 - 10 pontos Máximo de 10 pontos	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

5.3.2. Participação em projetos de pesquisa devidamente registrado (s) na Pró-reitora de Pesquisa (PROPI IFTM), ou qualquer outra instituição similar.	Máximo 5 pontos, sendo 2,5 pontos para cada projeto. Para serem considerados válidos, considera-se o período mínimo de 6 meses de participação em cada projeto. Projetos com duração inferior a seis meses não serão considerados.	
5.3.3 Participação em projetos de extensão devidamente registrados na Pró-reitora de Extensão (PROEXT IFTM) ou qualquer outra instituição similar.	Máximo 5 pontos, sendo 2,5 pontos para cada projeto. Para serem considerados válidos, considera-se o período mínimo de 4 meses de participação em cada projeto. Projetos com duração inferior a quatro meses não serão considerados.	
5.3.4. Participação nas comissões de organização de eventos de cunho acadêmico, científico e cultural no âmbito do IFTM.	5 pontos para cada evento sendo 20 a pontuação máxima.	
5.3.5 Participação com trabalho aprovado como pôster ou comunicação oral em eventos acadêmicos, científicos e/ou apresentações culturais no âmbito do IFTM.	1 ponto para cada participação, sendo 5 a pontuação máxima;	
5.3.6 Participação com trabalho aprovado como pôster ou comunicação oral em eventos acadêmicos, científicos e/ou apresentações culturais de outras instituições.	1 ponto para cada participação, sendo 5 a pontuação máxima;	
5.3.7 Participar das atividades extracurriculares do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do IFTM.	5 pontos para cada atividade	
5.3.8 Comprovação de ser aluno regularmente matriculado e frequente no Centro de Idiomas IFTM ou certificado de conclusão com carga horária mínima de 60 horas.	5 pontos por Língua Estrangeira, sendo 10 a pontuação máxima.	
5.3.9 Certificado de conclusão de curso de língua estrangeira com carga horária mínima de 60 horas de outras	5 pontos por Língua Estrangeira, sendo 10 a pontuação máxima.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

instituições.		
5.3.10 Participação como membro do grêmio estudantil, diretórios acadêmicos, Centro Acadêmico, empresa júnior, Programa de Educação Tutorial (PET), PIBID/PRP, Programa Jovens para ciência e Projeto Rondon, Itinerante Nacional e Internacional	3 pontos para cada participação sendo 9 a pontuação máxima.	
5.3.11 Ser e ter sido membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUP) do IFTM.	10 pontos	
5.3.12 Estar cadastrado no Banco de Estágio, Emprego e Currículo (BEEC) do IFTM. (Inserir dados pessoais, acadêmicos e/ou profissionais).	10 pontos	
5.3.13 Possuir título de eleitor.	5 pontos	
5.4.14. Participação como monitor no âmbito do IFTM.	5 pontos para cada sendo 10 a pontuação máxima. Para serem considerados válidos, considera-se o período mínimo de 4 meses de participação em cada edital de monitoria. Participação com duração inferior a quatro meses não serão considerados.	
5.4.15. Participação como membro de Conselho Gestor, Conselho de Ética, Comissão Própria de Avaliação, Colegiados de Curso, dentre outros.	1 ponto para cada participação, sendo 5 a pontuação máxima;	
5.4.16. Teste de proficiência em Línguas Estrangeiras (TOEIC Bridge, TOEFL ITP, PROLIF dentre outras).	5 pontos para cada teste 10 pontos para testes na língua alvo do edital Sendo considerando no máximo 30 pontos.	
Subtotal		
Total		
Assinatura do aluno		

5.4 A avaliação do conhecimento de Língua Estrangeira, **que deverá ser feita por todos os alunos participantes deste edital**, será realizada nos dias e locais a serem definidos pela banca examinadora e comunicados aos candidatos. A prova terá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

duração de uma hora e não haverá tolerância para atrasos sendo o candidato desclassificado caso não compareça no horário agendado.

5.5 O candidato será classificado em ordem decrescente do somatório dos itens em 5.2 e 5.3, de acordo com o número de vagas especificado no item 2;

5.6 Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, os seguintes critérios entre os candidatos:

- I. Maior Coeficiente de Vulnerabilidade Econômica (VE);
- II. Maior Coeficiente dos critérios acadêmicos (CRA);
- III. Sorteio.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O IFTM divulgará o **Resultado Preliminar** a partir de **17 de setembro** e o Resultado Final no **dia 25 de setembro** na página www.iftm.edu.br/internacional/editais e no mural do **CENID e Relações Internacionais dos campi Campina Verde, Ituiutaba, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba, Uberaba Parque Tecnológico, Uberlândia e Uberlândia Centro**.

6.2. O prazo para a interposição de recurso pelo candidato será entre os dias **17 a 21 de setembro de 2019**, após a divulgação do resultado preliminar.

6.2.1. Para tanto, o candidato deverá enviar um e-mail com o requerimento de recurso (**ANEXO IV**) à coordenação do Centro de Idiomas Relações Internacionais do *campus* no qual se inscreveu, conforme quadro 1 do item 4.2 deste edital.

7 DA CONCESSÃO DA BOLSA

7.1 O PROJETO MOBILIDADE INTERNACIONAL – IFTM *INTERCÂMBIO CULTURAL NA AMÉRICA DO SUL - ARGENTINA*, EDIÇÃO 2019, dos campi, Campina Verde, Ituiutaba, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba, Uberaba Parque Tecnológico, Uberlândia e Uberlândia Centro do IFTM outorgará bolsa aos nove primeiros candidatos classificados conforme itens estabelecidos neste edital sendo limitada uma vaga por campi. Em caso de não haver alunos classificados de campus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

diferentes, poderá ser convocado mais de um aluno do mesmo campus de acordo com as classificações.

Conforme regulamento do programa de Assistência Estudantil, Resolução 84/2014 Art. 2º parágrafo § 4, os alunos dos cursos regulares do IFTM podem concorrer às bolsas.

7.2 O aluno selecionado pelos critérios dos itens 5.2 e 5.3 receberá bolsa no valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** para cobrir as despesas de: passagens aéreas e terrestres, seguro, pagamento do curso de Espanhol, aquisição de uniforme, taxa do passaporte, alojamento e manutenção (alimentação, higiene pessoal e transporte público) durante o período de três semanas em que estiver na cidade de Buenos Aires na Argentina.

7.2.1 O aluno selecionado a uma vaga sem bolsa deverá arcar com todas as despesas descritas acima e terá as mesmas responsabilidades que o aluno com bolsa terá, junto ao IFTM, constantes no item 3.1.1 deste Edital.

7.3 O aluno participante **deverá** enviar via e-mail (quadro 1) ao Coordenador (a) do CENID e Relações internacionais dos campi de origem, à Coordenação Geral do CENID e Relações internacionais do IFTM e à coordenação do curso em que está regularmente matriculado, os comprovantes de pagamento para a devida prestação de contas **até (5) cinco dias** após o retorno ao país:

- a) Passagens aéreas e terrestres: comprovante de pagamento constando o valor e ticket de embarque;
- b) Documento comprobatório de participação no curso expedido pela instituição anfitriã;
- c) Relatório de viagem, conforme Anexo C da resolução nº 38/2012, de 26 de novembro de 2012 que Dispõe sobre o regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM.
- d) Aquisição do uniforme.
- e) Comprovante taxa do pagamento do passaporte.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

7.4 Compete ao candidato menor de idade e aos seus responsáveis legais a obtenção de autorização para viajar desacompanhado **junto à Polícia Federal**, obedecendo aos prazos estabelecidos neste edital.

7.5 É obrigatória a participação do candidato selecionado (inclusive o aluno não bolsista) e de seus pais ou responsáveis (em caso de alunos com idade de 16 a 18 anos) na reunião presencial com a Coordenação geral do CENID/RI e/ou do campus de origem com data e horário a serem informados posteriormente. Caso o aluno selecionado e seus pais ou responsáveis não participem da referida reunião, o mesmo será automaticamente eliminado deste processo de intercâmbio.

7.6 Todos os alunos selecionados neste processo seletivo deverão embarcar nos mesmos vôos até o destino em Buenos Aires (ida e volta), mesmo em caso do candidato que não seja bolsista, para sua segurança enquanto aluno do IFTM.

7.7 Todos os alunos selecionados com ou sem bolsa serão responsáveis pelo transporte até à cidade em que sairão os voos da ida e da volta ao Brasil pontualmente e também do retorno as cidades de origem.

7.8 Compete ao candidato o agendamento do passaporte/carteira de identidade atualizada /cartão de vacina CIVP e as providências de obtenção dos mesmos junto à Polícia Federal e Postos de Saúde, obedecendo aos prazos estabelecidos neste edital.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início das inscrições, na Avenida Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 – Bloco 07 – sala 06 – Univerdecidade – Uberaba/MG, cabendo à Coordenação Geral do Centro de Idiomas do IFTM decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no subitem 8.1.

8.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo prazo do subitem 8.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

8.4 Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

9. DO CRONOGRAMA GERAL

DATA	ATIVIDADES
09 à 10/08	Prazo para impugnação
12/08 à 10/09	Período de inscrições
11/09	Encerrado o último dia de inscrição será divulgada, no mural do CENID e Relações internacionais dos campi e na página www.iftm.edu.br/internacional/editais , a lista de inscritos com o local e horário da Avaliação de Conhecimentos em Espanhol (ACE).
13/09	Prova de Espanhol
17/09	Divulgação do Resultado Preliminar
Até 21/09	Prazo para recursos (dos documentos de mobilidade, prova de espanhol e avaliação socioeconômica e acadêmica)
25/09	Divulgação do Resultado Final
Dezembro 2019	Previsão de início das atividades do intercâmbio

9.1 Toda a divulgação do edital e dos resultados será realizada através do sítio do IFTM (www.iftm.edu.br/internacional/editais) e nos murais do CENID e Relações internacionais dos campi. É de total responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo e divulgação de informações no referido site.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito à bolsa do PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL – IFTM - *PROJETO INTERCÂMBIO CULTURAL NA AMÉRICA DO SUL - ARGENTINA*, Edição 2019, ficando a concretização deste ato condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, e à ordem de classificação dos candidatos, conforme estabelecido no processo de seleção deste edital.

10.2. Os campi do IFTM poderão, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras e do país de acolhimento, e a seu único e exclusivo critério,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

alterar ou encerrar o presente edital independentemente do calendário pré-estabelecido.

10.3. Poderão ser convocados alunos da lista de classificados, desde que respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

10.4. As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispendo os campi do IFTM, o **direito de excluir** o (a) candidato (a) deste processo de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição, **no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos**, mesmo que constatados posteriormente.

10.5. Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela Coordenação Geral do Centro de Idiomas e Relações Internacionais, Coordenações do CENID/RI dos campi e pelos Diretores dos campi do IFTM.

10.6. Os recursos financeiros para pagamento das bolsas são de origem da Internacionalização – Reitoria. Os valores serão repassados para os campi após o resultado final da seleção. E em caso de haver disponibilidade financeira da Assistência Estudantil, em tempo hábil, poderemos abrir mais vagas com bolsa para os alunos classificados neste Edital.

10.7 Os alunos deverão observar as normas da resolução nº 38/2012, de 26 de novembro de 2012 e Ad Referendum n. 026/2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM.

10.8 Para dirimir os eventuais conflitos atinentes a este certame fica indicado o Foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de Uberaba/MG.

Uberaba (MG), 08 de agosto de 2019.

Juliana Vilela Alves Pacheco
Coordenadora Geral do Centro
de Idiomas e Relações Internacionais

Roberto Gil Rodrigues Almeida
Reitor do IFTM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Edital nº 03, 08 de agosto de 2019

TABELA 1: Critérios avaliados		
CRITÉRIOS AVALIADOS	Pontuação	Pontuação atribuída
5.2) Avaliação socioeconômicos		
De 0 até 1/2 salário mínimo – 20 pontos De 1/2 até 1 salário mínimo – 15 pontos Acima de 1 salário mínimo até R\$1.497,00– 10 pontos	De 20 a 10	
Subtotal		
5.3) Critérios acadêmicos		
5.3.1. Ter nota média de 6,0 ou superior, no momento da candidatura	Média: 6 a 6,9 - 6 pontos 7 a 7,9 - 7 pontos 8 a 8,9 - 8 pontos 9 a 9,9 - 9 pontos 10 - 10 pontos Máximo de 10 pontos	
5.3.2. Participação em projetos de pesquisa devidamente registrado (s) na Pró-reitora de Pesquisa (PROPI IFTM), ou qualquer outra instituição similar.	Máximo 5 pontos, sendo 2,5 pontos para cada projeto. Para serem considerados válidos, considera-se o período mínimo de 6 meses de participação em cada projeto. Projetos com duração inferior a seis meses não serão considerados.	
5.3.3 Participação em projetos de extensão devidamente registrados na Pró-reitora de Extensão (PROEXT IFTM) ou qualquer outra instituição similar.	Máximo 5 pontos, sendo 2,5 pontos para cada projeto. Para serem considerados válidos, considera-se o período mínimo de 4 meses de participação em cada projeto. Projetos com duração inferior a quatro meses não serão considerados.	
5.3.4. Participação nas comissões de organização de eventos de cunho acadêmico, científico e cultural no âmbito do IFTM.	5 pontos para cada evento sendo 20 a pontuação máxima.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

5.3.5 Participação com trabalho aprovado como pôster ou comunicação oral em eventos acadêmicos, científicos e/ou apresentações culturais no âmbito do IFTM.	1 ponto para cada participação, sendo 5 a pontuação máxima;	
5.3.6 Participação com trabalho aprovado como pôster ou comunicação oral em eventos acadêmicos, científicos e/ou apresentações culturais de outras instituições.	1 ponto para cada participação, sendo 5 a pontuação máxima;	
5.3.7 Participar das atividades extracurriculares do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do IFTM.	5 pontos para cada atividade	
5.3.8 Comprovação de ser aluno regularmente matriculado e frequente no Centro de Idiomas IFTM ou certificado de conclusão com carga horária mínima de 60 horas.	5 pontos por Língua Estrangeira, sendo 10 a pontuação máxima.	
5.3.9 Certificado de conclusão de curso de língua estrangeira com carga horária mínima de 60 horas de outras instituições.	5 pontos por Língua Estrangeira, sendo 10 a pontuação máxima.	
5.3.10 Participação como membro do grêmio estudantil, diretórios acadêmicos, Centro Acadêmico, empresa júnior, Programa de Educação Tutorial (PET), PIBID/PRP, Programa Jovens para ciência e Projeto Rondon, Itinerante Nacional e Internacional	3 pontos para cada participação sendo 9 a pontuação máxima.	
5.3.11 Ser e ter sido membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUP) do IFTM.	10 pontos	
5.3.12 Estar cadastrado no Banco de Estágio, Emprego e Currículo (BEEC) do IFTM. (Inserir dados pessoais, acadêmicos e/ou profissionais).	10 pontos	
5.3.13 Possuir título de eleitor.	5 pontos	
5.4.14. Participação como monitor no âmbito do IFTM.	5 pontos para cada sendo 10 a pontuação máxima. Para serem considerados válidos, considera-se o período mínimo de 4 meses de participação em cada edital de monitoria. Participação com	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

	duração inferior a quatro meses não serão considerados.	
5.4.15. Participação como membro de Conselho Gestor, Conselho de Ética, Comissão Própria de Avaliação, Colegiados de Curso, dentre outros.	1 ponto para cada participação, sendo 5 a pontuação máxima;	
5.4.16. Teste de proficiência em Línguas Estrangeiras (TOEIC Bridge, TOEFL ITP, PROLIF dentre outras).	5 pontos para cada teste 10 pontos para testes na língua alvo do edital Sendo considerando no máximo 30 pontos.	
Subtotal		
Total		
Assinatura do aluno		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Edital nº 03, 08 de agosto de 2019

ANEXO I

1. IDENTIFICAÇÃO			
Estudante:			
Endereço:			
Telefone residencial:		Telefone celular:	
N.º Matrícula:	RG:	CPF:	
Câmpus:			
Curso:			
Coordenador(a) do Curso:			
Forma de Mobilidade (marque um X):	() Internacional	() Nacional	() Interna

2. JUSTIFICATIVA PARA A MOBILIDADE ACADÊMICA:

Local: _____, **data:** ___/___/___

Assinatura do (a) estudante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo, eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso _____ matrícula nº _____ do *Campus* _____, tendo em vista receber bolsa do Programa de Mobilidade Internacional “Projeto Intercâmbio Cultural na América do Sul” – Argentina – Edição 2019, assumo, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

I- Utilizar a verba recebida conforme item 7 do edital nº03/2019;
II- Enviar via e-mail (quadro 1) ao Coordenador(a) e Coordenação geral do CENID e Relações internacionais do campus de origem e ao coordenador do curso superior matriculado e a os seguintes comprovantes até no máximo 05 dias após sua chegada no Brasil:

- a) Passagens aéreas e terrestres: comprovante de pagamento constando o valor e ticket de embarque;
- b) Documento comprobatório de participação no curso, expedido pela instituição anfitriã;
- c) Relatório de viagem conforme Anexo C da resolução nº 38/2012, de 26 de novembro de 2012 que Dispõe sobre o regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM.
- d) Aquisição do uniforme (01 camiseta e 01 mochila)
- e) Seguro saúde.
- f) comprovante taxa pagamento do passaporte.

III- Reportar-me a CENID/RI do *Campus* de origem e Coordenação Geral sobre quaisquer problemas que porventura possam ocorrer para utilização da verba;

IV- Obrigo-me, ainda, caso venha a deixar de assumir o acima estabelecido, a recolher aos cofres do referido *Campus* o total da importância do investimento, acrescido da correção monetária calculada na forma da Lei.

V- Estar ciente de que, em caso do não cumprimento de algum dos itens acima, poderei sofrer as punições previstas em lei e ainda, estarei impossibilitado(a) de requerer qualquer outro tipo de auxílio financeiro ao *Campus*.

Por estar de acordo com os termos anteriormente apresentados, dato e assino o presente documento.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Aluno(a)

Assinatura do Responsável do Aluno (a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANEXO III - DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Eu, _____, documento de identidade _____ aluno do curso _____ do campus _____, declaro que minha renda familiar bruta mensal per capita é de R\$ _____ (_____) de acordo com o quadro abaixo:

Obs.: Na 1ª linha coloque os seus dados.

Nas demais linhas (2,3,4...) os dados de todas as pessoas que compõe a sua família (pessoas que residem com você).

NOME COMPLETO	IDADE	PARENTES-CO	PROFISSÃO	RENDIMENTO BRUTO MENSAL
1. (Nome do candidato (a))		Candidato (a)		R\$
2.				R\$
3.				R\$
4.				R\$
5.				R\$
OUTROS RENDIMENTOS				
Aluguel e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis				R\$
TOTAL GERAL DE RENDIMENTOS				R\$
Cálculo da renda familiar bruta mensal per capita				
A - Total geral de rendimentos do seu grupo familiar				R\$
B - Número de pessoas do seu grupo familiar				
C - Renda familiar per capita (Total geral de rendimento dividido pelo nº de pessoas)				R\$

ATENÇÃO: O valor da renda familiar bruta dividida pelas pessoas que compõem a família deverá ser igual ou inferior a 1 salário-mínimo e meio (até R\$1.497,00).

DECLARO ainda, estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do (a) candidato(a)

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)

➤ **Declaração sem a devida comprovação de renda não será considerada.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE RECURSO

À Coordenação do Centro de Idiomas do Campus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL Nº03/2019– **Programa de Mobilidade Internacional “Projeto Intercâmbio Cultural na América do Sul” – Argentina – Edição 2019.**

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no edital supracitado, apresento recurso junto à Coordenação do Centro de Idiomas do Campuscontra decisão do resultado

A decisão objeto de contestação é.....

.....
.....
.....
.....

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....
.....

Uberaba (MG), _____ de _____ de 2019.

Assinatura

OBS.: Somente serão analisados pela Coordenação do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do campus recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital.
Os recursos deverão ser digitados, datilografados ou escritos em letra de forma de maneira clara e objetiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANEXO V - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

➤ O candidato deverá anexar **um dos documentos relacionados abaixo** para comprovar a renda discriminada na declaração socioeconômica – ANEXO V, conforme o trabalho exercido pelos membros da família:

TRABALHADOR ASSALARIADO

- Contracheque atual ou;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Carteira de trabalho registrada e atualizada ou;
- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ ou;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso ou;
- Notas fiscais de vendas ou;
- Declaração de renda média mensal devidamente assinada.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de próprio punho, assinada, discriminado o valor médio mensal recebido - **ANEXO VI**, deste Edital.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

➤ Não poderão ser incluídos à renda os seguintes valores recebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

(A declaração deve ser preenchida de próprio punho)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS

Declaro para fins de comprovação de renda junto ao Instituto Federal do Triângulo Mineiro que recebo o valor de R\$ _____ (_____) por mês na seguinte atividade como autônomo: _____.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS

Pelo presente termo, eu _____,
portador do CPF _____ e RG _____, autorizo meu filho(a)
_____, matrícula _____ do curso
_____ no **Campus** _____ a participar da seleção do **Programa de Mobilidade Internacional “Projeto Intercâmbio Cultural na América do Sul” – Argentina – Edição 2019**, tendo ciência que, em caráter irrevogável, caso ele(a) venha a ser selecionado deverá cumprir os compromissos e obrigações que se seguem:

VI- Utilizar a verba recebida conforme item 7 do edital nº03/2019;

VII- Enviar via e-mail (quadro 1) ao Coordenador(a) do CENID e Relações internacionais do campus de origem e a Coordenação geral os seguintes comprovantes até no máximo 05 dias após sua chegada no Brasil:

a) Passagens aéreas e terrestres: comprovante de pagamento constando o valor e ticket de embarque;

b) Documento comprobatório de participação no curso expedido pela instituição anfitriã;

c) Relatório de viagem, conforme Anexo C da resolução nº 38/2012, de 26 de novembro de 2012 que Dispõe sobre o regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM.

d) Aquisição do uniforme (01 camiseta e 01 mochila).

e) Seguro saúde.

f) comprovante taxa pagamento do passaporte

VIII- Reportar-me a CENID/RI do *Campus* de origem e Coordenação Geral sobre quaisquer problemas que porventura possam ocorrer para utilização da verba;

IX- Obrigo-me, ainda, caso venha a deixar de assumir o acima estabelecido, a recolher aos cofres do referido *Campus* o total da importância do investimento, acrescido da correção monetária calculada na forma da Lei.

X- Estar ciente de que, em caso do não cumprimento de algum dos itens acima, poderei sofrer as punições previstas em lei e ainda, estarei impossibilitado(a) de requerer qualquer outro tipo de auxílio financeiro ao *Campus*.

Por estar de acordo com os termos anteriormente apresentados, dato e assino o presente documento.

_____, ____ de _____ 2019.

Assinatura do (a) Responsável



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,
CPF _____, portador(a) do RG nº _____,
Curso _____ declaro que desisto de minha vaga como estudante
aprovado e classificado no **Programa de Mobilidade Internacional “Projeto Intercâmbio
Cultural na América do Sul” – Argentina – Edição 2019.**

Uberaba (MG), _____ de _____ de 2019.

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Nome do estudante: _____
(*candidato ao benefício*)

Eu, _____
_____ [grau de parentesco] do candidato acima
mencionado, portador do RG _____ e do CPF
_____, nos termos do Regulamento do Programa
de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Triângulo Mineiro, declaro que não exerço atividade
remunerada e não recebo apoio financeiro de qualquer natureza, por um
ou mais dos motivos expostos a seguir:

- Invalidez ou deficiência
 Doença
 Outros. Especificar: _____

Declaro estar ciente que poderão ser realizadas entrevistas ou visitas domiciliares para dirimir qualquer dúvida pertinente a documentação apresentada e que, persistindo a dúvida, poderão ser exigidos novos documentos comprobatórios que auxiliem na decisão final.

Declaro estar ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento, sendo que a declaração inverídica tipifica o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

Representado
por: _____
(*para aqueles membros
impossibilitados de assinar a
declaração*)

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANEXO X
Relato de Experiência
TÍTULO DO TRABALHO

Nome Sobrenome¹

Nome Sobrenome²

RESUMO

Este trabalho apresenta os elementos que constituem a estrutura do relato de experiência para o programa de Internacionalização - Intercâmbio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Edital ___/___, bem como, de forma geral as regras de apresentação, os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais. As orientações baseiam-se nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Palavras-chave: Relato de experiência. Modelo de trabalho. Programa Internacionalização – intercâmbio.

1 INTRODUÇÃO

O relato de experiência é um documento em que deve estar registrado todo o percurso desenvolvido pelo aluno em sua experiência de intercâmbio.

As orientações baseiam-se nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O trabalho deve seguir o modelo deste documento, utilizando as formatações de página, espaçamentos e fonte.

Na introdução deve-se apresentar o tema do trabalho em sua elaboração definitiva, os objetivos e a justificativa.

2 O RELATO DE EXPERIÊNCIA

No desenvolvimento do trabalho são apresentadas as bases teóricas necessárias e utilizadas para dar fundamentação ao assunto. Registram-se todas as ideias consideradas relevantes com o cuidado de anotar dados bibliográficos completos quando houver o uso de citações. Poderá estar estruturado em capítulos, seções e subseções, contendo além da

¹ Formação. Cargo. Email

² Formação. Bolsista do programa de internacionalização/intercâmbio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Edital ___/___.
Email.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

fundamentação teórica, a descrição das atividades realizadas, metodologia (material, método) e resultados.

2.1 ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL

Possuem a mesma estrutura dos demais trabalhos científicos: elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais.

2.1.1 Elementos pré-textuais

O título e subtítulo (se houver): devem figurar na página de abertura do trabalho, na língua do texto, em caixa alta e negrito;

A autoria: Nome completo do(s) autor(es) na forma direta. Deve aparecer em nota de rodapé um breve currículo, incluindo endereço (e-mail) para contato,

Resumo na língua do texto: O resumo é a apresentação concisa do trabalho, onde se deve destacar os elementos de maior interesse e importância. Deve incluir os objetivos, a metodologia e os resultados alcançados, não ultrapassando 250 palavras. Não deve conter citações e se constituir de uma sequência de frases concisas, verbo na voz ativa e na terceira pessoa do singular.

Palavras-chave na língua do texto: São palavras ou termos retirados do texto para representar o seu conteúdo. É elemento obrigatório, devem figurar abaixo do resumo, antecedidas da expressão: Palavras-chave, em negrito, e separadas entre si por ponto, conforme a NBR 6028.

2.1.2. Elementos textuais

São considerados elementos textuais: a introdução, o desenvolvimento e a conclusão.

2.1.2.1 Introdução

Na introdução deve-se apresentar o assunto a ser tratado ao longo do trabalho, expondo a finalidade e os objetivos do trabalho de modo que o leitor tenha uma visão geral do tema abordado.

2.1.2.2 Desenvolvimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A parte principal do trabalho deve apresentar a fundamentação teórica, a metodologia, os resultados e a discussão. Nesta fase será relatado tudo o que foi realizado durante o intercâmbio, com linguagem técnica apropriada, em um texto claro, objetivo e coeso. É importante destacar o valor dessa experiência para formação pessoal e vida acadêmica, apresentar valores e conhecimentos agregados ao longo da atividade relatada.

Se necessário pode-se utilizar quadros, tabelas, gráficos ou figuras, como modelo abaixo.

Quadro 1: Normas usadas na elaboração do relato de experiência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Arquivos	<ul style="list-style-type: none">▪ Devem ser em formato DOC ou PDF▪ Identificar no corpo do email o título do projeto
Formatação Geral	<ul style="list-style-type: none">▪ Papel tamanho A4▪ Margem superior e inferior com 2 cm; esquerda e direita com 3,0 cm▪ Fonte Times New Roman, tamanho 12 para o corpo de texto▪ Fonte Times New Roman, tamanho 10 para citações com mais de três linhas, notas de rodapé, paginação, legendas e fontes das ilustrações e das tabelas.▪ Espaçamento entre linhas 1,5 linha Alinhamento justificado
Formatação/ organização do Texto	<ul style="list-style-type: none">▪ Título (em maiúscula, em negrito, centralizado e separado do nome dos autores por um espaço)▪ Nome dos autores (com identificação e email em nota de rodapé)▪ Elementos textuais▪ Material ilustrativo (tabelas, quadros, gráficos, mapas e figuras em geral) deverá ser reduzido ao mínimo necessário. Deverão ser tituladas e enumeradas consecutivamente com a indicação das fontes correspondentes▪ Referências (ao final do texto contendo, exclusivamente, as obras citadas e observando as normas da ABNT em vigor)
5. Tamanho do texto	<ul style="list-style-type: none">▪ Mínimo de 8 e máximo de 12 páginas, incluídos resumo, referências, apêndices e anexos▪ Resumo: no máximo 250 palavras. Palavras-chave: 3 (três) em português.

Fonte: elaborado pelo autor

2.1.2.3 Conclusão

A conclusão deve ser breve e responder às questões correspondentes aos objetivos. Pontos negativos são tão importantes quanto os positivos e não devem ser tomadas como "falha", ou incapacidade de atingir o objetivo. Caso seja necessário, pode ser apresentada recomendações e sugestões para trabalhos futuros.

2.1.3 Elementos Pós-Textuais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Referências: Conforme a NBR 6023 é um elemento obrigatório, onde se constitui uma lista ordenada dos documentos efetivamente citados no texto;

Apêndices: elemento opcional. Texto ou documento elaborado pelo autor a fim de complementar o texto principal;

Anexos: elemento opcional. Texto ou documento não elaborado pelo autor, que serve de fundamentação, comprovação e ilustração.

